



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Publicado na Edição nº 2.349, Seção, pág. 134/135 do DOM/ES de 11/09/2023

DECRETO Nº 1.945/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO “SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SFA” NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CENTRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SFA Nº 001/2023 QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso V do artigo 84 e na alínea *f* do inciso I do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Itarana/ES, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto nos autos do processo eletrônico nº 2637/2023, iniciado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAMA visando a aprovação de instrução normativa dispendo sobre a realização de procedimentos de fiscalização ambiental pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

CONSIDERANDO a manifestação do Controlador Interno no sentido da necessária criação do Sistema de Fiscalização Ambiental – SFA tendo como Órgão Central a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAMA, órgão responsável no âmbito da estrutura organizacional, pela execução das ações de fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO os termos do decreto municipal nº 410/2013 que regulamenta a aplicação da lei municipal nº 1.048/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal de Itarana como órgão integrante da Administração no âmbito do Executivo e Legislativo e dá outras providências o qual criou os sistemas administrativos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal



DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e inserido no decreto municipal nº 410/2013, o **Sistema de Fiscalização Ambiental – SFA**, tendo como órgão Central a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAMA.

Art. 2º Fica aprovada a Instrução Normativa SFA nº 001/2023 que dispõe sobre a realização de procedimentos de fiscalização ambiental pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFA Nº 001/2023

SFA Nº 001/2023 – dispõe sobre a realização de procedimentos de fiscalização ambiental pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 06 de setembro de 2023.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana/ES